14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod. 121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

15 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 9 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

16. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência.

17. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;

Vogais efectivos: Vereadora da Área da Cultura, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e Chefe da Divisão Biblioteca e Documentação, Dr. Rui Alberto Faria Viana.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Arquivo, Dr. António Maranhão Peixoto e Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado.

21 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300379431

Aviso n.º 17362/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 11 (onze) lugares de técnico profissional de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082661 tendo sido fechado o procedimento a 23 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 199, no montante de 663,88€ (seiscentos sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*)do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O conteúdo funcional consta do seguinte:

Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho; pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

9 — Métodos de Selecção: Prova teórica escrita de conhecimentos (*PC*1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (*E*), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova teórica escrita de conhecimentos, terá a duração de 3 horas, sendo permitida a consulta dos respectivos diplomas e a pontuação de 0 a 20 valores, a calcular com base na soma das pontuações obtidas nas respostas às questões formuladas no âmbito do seguinte programa de concurso:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código de Trabalho);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Regulamento a Lei n.º 99/2003);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com alterações introduzidas;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — Horário de Trabalho;

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes.

9.2 — Avaliação Curricular (*AC*): Será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4EP + FP}{6}$$

9.2.1 — Habilitações Académicas (*HA*):

Curso de Formação Profissional de duração 3 anos.- 20 valores;

Curso de Formação Profissional de duração 18 meses — 18 valores;

11.º ano de escolaridade ou equivalente — 16 valores.

9.2.2 — Experiência Profissional (*EP*), será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (*LP*) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (*AR*) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (*AA*) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.2.3 — Formação profissional (*FP*), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (*FSA*), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (*FCA*). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*E*):

9.3.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.3.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — A Classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5PC1 + 3AC + 2E}{10}$$

Legenda:

CF = classificação final;
*PC*1 = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista

11 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado de *curriculum vitae,* assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido por correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais Efectivos: vereador da Divisão de Vias e Transportes, eng.º José Maria Cunha Costa, e o chefe de divisão de Vias e Transportes, eng.º Manuel Alberto Soares da Costa.

Vogais suplentes: chefe de divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado e a técnica superior de 1.ª classe Hermínia Dulce Alves Sousa Rios Castro.

23 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300378792

Aviso n.º 17363/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com os artigos 28.ºe 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 (um) lugar de técnico superior de 2.ª classe/serviço social do grupo de pessoal Técnico Superior.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082687 tendo sido fechado o procedimento a 26 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O concurso é válido para a vaga existente e cessando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se definido no Despacho n.º 5651/2004, publicado no "*Diário da República*" 2.ª série de 23 de Março.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, e 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e pela lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, e índice 400, no montante de € 1.334,44 (mil trezentos e trinta quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

b) Habilitações — possuir licenciatura em serviço social;

9 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos (PC1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de três (3) horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com as alterações introduzidas;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de transferência das atribuições e competências para as Autarquias Locais);
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das autarquias Locais), com as alterações introduzidas;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com as alterações introduzidas;
Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio;
Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro;
Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;
Conhecimentos específicos:

Intervenção no âmbito da Habitação social, aplicação de renda apoiada;
Promoção e Protecção de crianças e jovens em perigo;
Rede Social: Conselho Local de Acção Social e Comissões Sociais Interfreguesias.

Nota:"É permitida a consulta da legislação acima referida"

11 — Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular (AC) terá em consideração os seguintes factores: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) Experiência Profissional (EP).

Os factores serão considerados e ponderados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,HA + 2\,FP + EP}{7}$$

11.1 — Habilitações académicas (HA):

Possuir doutoramento — 20 valores
Possuir mestrado — 19 valores
Possuir licenciatura — 18 valores

11.2 — Experiência profissional (EP), será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$